



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEI Nº 14/2021

Processo: CF-06084/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 14/2021 - CCEEI: Fiscalização durante a Pandemia

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	X III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Apresentar, mediante proposta da Coordenadoria, metodologia de fiscalização durante a pandemia, usando como exemplo os procedimentos e iniciativas que foram adotados nos regionais em 2020.
Proponente	CCEEI
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	4

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas, reunidos no período de 23 a 25 de novembro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A pandemia no primeiro momento – março de 2020 - imobilizou as equipes de fiscalização das diversas regionais. Os fiscais e administradores recolheram-se aos domicílios sem qualquer atuação. Passados os dois primeiros meses começaram os esforços para que fossem iniciadas as ações prioritárias derivadas de sinistros, acidentes, denúncias e a continuidade dos serviços que já estavam sendo efetuados à distância. Cada regional dentro dos seus padrões de atuação e de prioridades. A partir daí iniciou-se uma nova fase com a utilização maciça das ferramentas de comunicação à distância - telefone, internet, e-mail, aplicativos para reuniões virtuais.

Com a continuidade da pandemia foram-se aprimorando os processos e começaram as fiscalizações “híbridas”, ora remota, ora presencial em função da complexidade dos atendimentos. As fiscalizações que dependiam exclusivamente da parte documental passaram a ser efetuadas de forma remota, ficando essa modalidade consagrada. Fiscalização de empreendimentos em funcionamento, empresas, condomínios, os contatos foram efetuados via e-mail, telefone, ofício, whatsapp. Apesar do incremento nas atividades remotas permaneceram as atividades presenciais.

Os convênios, redes sociais, sites foram utilizados para se efetuar cruzamento de dados para filtrar as evidências de irregularidades. Não houve ações específicas por modalidade, todas receberam a mesma prioridade e o fiscal ao entrar em contato remoto efetuou a fiscalização de todas.

Nos serviços “renováveis” (manutenção mecânica, manutenção de caldeiras, etc.) baseados nos históricos passou-se a remotamente solicitar relatórios e dados para confrontar com os dados de fiscalizações anteriores. O que já acontecia de forma presencial passou a ser efetuado também de forma remota.

As fiscalizações de hospitais públicos e privados que demandam serviços de engenharia, com meta referida no item 1 da Decisão PL-0045/2020, que determinou aos Creas fiscalizar 100% dos hospitais do país até 31/12/2021, ficaram prejudicadas e algumas regionais solicitaram a alteração da meta tendo em vista que ao mesmo tempo em que são importantes as fiscalizações existe o contraponto que os hospitais estavam cheios de pacientes, expondo de forma direta os fiscais. Em alguns locais os fiscais não foram atendidos em virtude da sobrecarga devido à pandemia e da inacessibilidade das áreas restritas. Em algumas situações foi efetuada de forma remota a fiscalização dos hospitais públicos municipais, pois aparecem os dados no Portal da Transparência.

b) Proposição:

Encaminhar à CEEP, para conhecimento, a metodologia de fiscalização adotada pelos Creas durante a pandemia, nos termos do item “a” acima – Situação Existente, em cumprimento ao item 1.1 da Portaria Confea 43/2021 a qual aprovou as diretrizes e os assuntos das pautas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas, exercício 2021.

c) Justificativa:

Pouco se utilizava da fiscalização remota. A pandemia exigiu de todas as regionais novas condutas e alteração de paradigmas consolidados da fiscalização e do trabalho de forma geral. Inicialmente foram detectadas dificuldades que ao longo da pandemia foram sendo superadas pelas novas ações combinadas de atuação em campo e internas. Inequívocos os ganhos de eficiência e eficácia derivados do incremento nessa nova modalidade.

O ganho qualitativo de tempo, atendimento as demandas e de custos por si só se justificam. Para se conseguir atingir as metas investiram-se mais acentuadamente nos convênios (empresas estaduais, autarquias, MP, Concessionárias, municípios, VISA, etc.). Está se investindo mais nas prévias economizando e somente indo a campo em situações estritamente necessárias com a otimização de tempo e recursos.

d) Fundamentação Legal:

Lei Nº 5.194, de 1966;

Portaria Confea nº 43/2021;

Decisão Normativa Nº 95, de 24 de agosto de 2012.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar a presente proposta à CEEP para apreciação, deliberação e posterior informação às Regionais.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	-	-	-	
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	X	-	-	

Crea-BA	X	-	-	
Crea-CE	X	-	-	
Crea-DF	-	-	-	
Crea-ES	X	-	-	
Crea-GO	-	-	-	Coordenador Nacional
Crea-MA	X	-	-	
Crea-MG	X	-	-	
Crea-MS	-	-	-	
Crea-MT	X	-	-	
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	-	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	-	-	-	
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	X	-	-	
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	X	-	-	
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	X	-	-	
Crea-TO	X	-	-	
TOTAL	21	0	0	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS GOMES SEVALE**, **Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0534321** e o código CRC **CB0AC402**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06084/2021

SEI nº 0534321